



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 25.115, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre adoção de novas providências ao combate ao COVID-19, nos termos do Plano São Paulo.

**RODRIGO FALSETTI**, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as medidas restritivas estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 65.563 de 11 de março de 2021,

### DECRETA:

**Art. 1º** Prorrogar até o dia 30 de abril de 2021, os efeitos do Decreto nº 25.056, de 12 de março de 2021.

**Art. 2º** Adotar no período de 18.04.2021 a 23.04.2021 e de 24.04.2021 a 30.04.2021, novas medidas no âmbito do Município de Mogi Guaçu, nos termos do Plano São Paulo, a Fase de Transição, conforme segue:

PERÍODO DE 18.04.2021 a 23.04.2021	PERÍODO DE 24.04.2021 a 30.04.2021
<b>ATIVIDADES COMERCIAIS</b> Horário: 11h às 19h	<b>ATIVIDADES COMERCIAIS</b> Horário: 11h às 19h
<b>ATIVIDADES RELIGIOSAS</b> Com restrições	<b>ATIVIDADES RELIGIOSAS</b> Com restrições
	<b>SERVIÇOS GERAIS</b> <b>RESTAURANTES E SIMILARES</b> Horário: 11h às 19h <b>SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA</b> Horário: 11h às 19h <b>ATIVIDADES CULTURAIS</b> Horário: 11h às 19h <b>ACADEMIAS</b> Horário: 07h às 11 e 15h às 19h
<b>25% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS RIGOROSOS</b>	

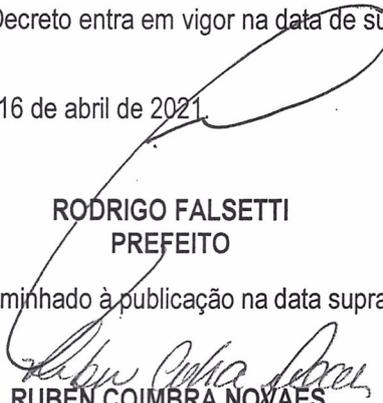
**Art. 3º** Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 25.056, de 12 de março de 2021, que não conflitem com o disposto no art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 18 de abril de 2021.

Mogi Guaçu, 16 de abril de 2021.

**RODRIGO FALSETTI**  
PREFEITO

Encaminhado à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO